

**ATA DA 21ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da ADASA, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Substituto Israel Pinheiro Torres, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Diretor-Presidente Paulo Salles. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 20ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 03 de julho de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição.

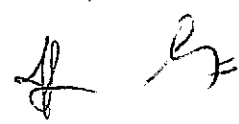
RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:

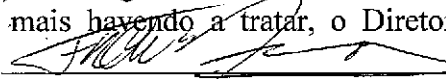
1. Processo SEI nº. 0197-001309/2017 - Proposta de Resolução que define as disponibilidades hídricas dos aquíferos das diferentes regiões administrativas do Distrito Federal, considerando o uso e a ocupação do solo, objeto da Audiência Pública nº 007/2017. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, após ciência do Serviço Jurídico, decidiu aprovar a Resolução que define disponibilidades hídricas dos aquíferos subterrâneos das diferentes unidades hidrográficas (UHs) do Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Resolução nº 16/2018.

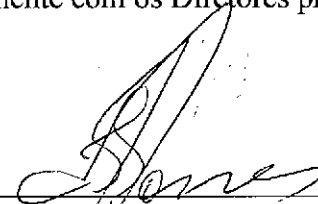
2. Processo SEI nº. 00197-00001227/2018 - Recurso interposto pelo Distrito Federal contra a Resolução ADASA nº 07, de 27 de abril de 2018, que homologou a Revisão Tarifária Extraordinária – RTE dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do pedido de reconsideração interposto pelo Distrito Federal, eis que tempestivo, para, contudo, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, eis que o recurso restou prejudicado pela perda do objeto, em decorrência da publicação do Decreto Legislativo nº 2.218/2018 de 11 de junho de 2018, da Câmara legislativa do Distrito Federal (CLDF) que sustou os efeitos da Resolução ADASA nº 7, de 27 de abril de 2018, cuja revogação é o que postula o recorrente, ficando, em consequência, revogado o efeito suspensivo atribuído ao recurso, nos termos do voto do Diretor Relator. **Atos:** Despacho nº 92/2018. Enviado Ofício SEI-GDF nº 361/2018 - ADASA/PRE à Procuradoria Geral do Distrito Federal e Ofício SEI-GDF nº 362/2018 - ADASA/PRE à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

3. Processo SEI nº. 0197-000648/2017 - Recurso interposto pela empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Ltda. em face da aplicação de penalidade de multa, pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, por descumprimento de obrigações previstas no Contrato nº. 24/2017, que teve por objeto a prestação de serviços de copeiragem para a Adasa. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. Pedido de vistas Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso interposto pela empresa L&S Soluções em Serviços de Limpeza Ltda., eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a decisão da Superintendência de Administração e Finanças – SAF, quanto a penalidade aplicada no valor de R\$ 8.014,74 (oito mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos) em razão de descumprimento contratual, relativas ao Contrato nº 24/2017, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 93/2018.

4. Processo SEI nº. 00197-00002266/2018 - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria da Penha Farias de Almeida, em face a decisão proferida, em última instância.



pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.009.045/2017, que versa sobre construção irregular sobre a rede de água. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Maria da Penha Farias de Almeida, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento bem como anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, de aplicação da penalidade imposta a usuária no valor de R\$ 5.187,00 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais), nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 94/2018. **5. Processo SEI nº 0197-000297/2015 -** Adjudicação do objeto e homologação do certame referente à Licitação Concorrência nº 02/2017, que visa a contratação de serviços de empresa especializada para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH – Paranoá), tendo sido declarada, como vencedora do certame, a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 90.333.790/0001-10. **Relator:** Diretor Israel Pinheiro Torres. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) adjudicar o objeto da licitação em favor da empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 90.333.790/0001-10; (ii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho nº 91/2018. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábatto de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Israel Pinheiro Torres
Diretor-Presidente
Substituto



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor